

## **COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**TVR Nº 674 DE 2001**

**(MENSAGEM Nº 043 DE 2001.)**

**Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 9 de janeiro de 2001 , que outorga concessão à Fundação Stênio Congro para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Autor: Poder Executivo**

**Relator: Deputado AROLDE DE OLIVEIRA**

### **I RELATÓRIO**

De conformidade com o Art.49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o Ato que outorga a Fundação Stênio Congro, para executar, pelo prazo de 15 ( quinze ) anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Três Lagoas , Estado de Mato Grosso do Sul.

Na exposição de motivos que acompanha a Mensagem Presidencial, o Senhor Ministro esclarece que os órgãos competentes daquele Ministério manifestam-se pela outorga da concessão requerida, achando-a regularmente instruída ,e obedecidos os requisitos legais, técnicos e administrativos atinentes ao procedimento de outorga..

Atendendo ao disposto no § 3º do Art. 223 da Constituição Federal, a matéria foi enviada ao Congresso Nacional para a devida apreciação, visto que o Ato de outorga somente produzira efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

No momento deve a Câmara dos Deputados examinar e pronunciar-se sobre o Ato em apreço, opinando no âmbito de suas deliberações regimentais, sobre a conveniência e oportunidade do Ato que outorga a concessão.

## **II- VOTO DO RELATOR**

Não encontrando no Ato que outorga concessão, por 15 (quinze) anos à Fundação Stênio Congro, nenhuma razão que possa ser invocada contra sua homologação, uma vez que cumpre, também, os requisitos exarados no Ato normativo nº 01 de 1999, desta Comissão. Meu voto é favorável, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que apresento.

Sala da Comissão, de de 2001

## **Deputado AROLDE DE OLIVEIRA**

## RELATOR

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2001**

Aprova o Ato que  
outorga concessão à  
Fundação Stênio Congro  
para executar serviço de  
radiodifusão de sons e  
imagens, com fins  
exclusivamente educativos,  
na cidade de Três Lagoas ,  
Estado de Mato Grosso do  
Sul.

## **O CONGRESSO NACIONAL de decreta :**

Art. 1º - É aprovado o Ato constante do Decreto de 9 de janeiro de 2001, que outorga concessão à Fundação Stênio Congro para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

## **Deputado AROLDE DE OLIVEIRA**

## **RELATOR**